



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Belo Jardim/Campus Belo Jardim/Departamento de Administração e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
IFPE – Campus Belo Jardim
DISPENSA Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 23297.006960.2023-35

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços revisão textual do E-BOOK produzido pela CPESQPI do IFPE Campus Belo Jardim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CatSer	Unid.	Quant.	Preço Estimado
1	Contratação do serviço de revisão textual do E-BOOK, produzido pela CPESQPI do IFPE Campus Belo Jardim	12645	Serv.	1	R\$ 2.600,00

1.2. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado por dispensa de licitação, conforme o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devido ao valor total da contratação ser inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), conforme atualização dada pelo Decreto nº 10.922/2021.

1.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da necessidade da contratação, bem como as respectivas quantidades encontram-se fundamentadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução é composta pela revisão textual do E-BOOK, produzido pela CPESQPI do Campus Belo Jardim.
- 3.2. A execução do objeto obedecerá à dinâmica estabelecida no item 5 – Modelo de Execução do Objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos do objeto a adquirir:

- 4.1.1. O serviço de revisão textual do E-BOOK, produzido pela CPESQPI do Campus Belo Jardim, deverão obedecer os padrões estabelecidos pela normas vigentes.
- 4.1.2. A prestação dos serviços deve contemplar o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, peças, mão de obra, transporte para retirada e devolução e tudo mais que a execução dos serviços exigirem para a ação revisora, devendo o preço contratado considerar todos os custos envolvidos.

4.2. São requisitos para a seleção do fornecedor:

- 4.2.1. Poderão ser selecionados todos os fornecedores, credenciados ou não no SICAF, que além de comprovarem regularidade fiscal, social e trabalhista, seguirem os requisitos técnicos definidos na norma vigente para revisão textual e que comprovem a qualificação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto obedecerá à seguinte dinâmica:

- 5.1.1 Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos serviços, devendo providenciar junto ao solicitante o agendamento da revisão textual do e-book.

5.1.2. A ação deverá ocorrer junto à CPESQPI, que tem endereço conforme abaixo:

5.1.2.1. Campus Belo Jardim: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, S/N - Bairro: São Pedro. Belo Jardim – PE; CEP: CEP: 55155-730.

5.2. A prestação dos serviços deve contemplar o pleno atendimento para revisão textual do que for apresentado pela CPESQPI.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 São obrigações da contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.1.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto desta contratação.

6.2. São obrigações da contratada:

- 6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas dispostas neste instrumento;
- 6.2.2. Ser responsável pela integridade dos equipamentos desde a retirada e a devolução dos mesmos, mediante assinatura do termo de retirada dos equipamentos;
- 6.2.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.4. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, as qualificações exigidas na Dispensa;
- 6.2.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 6.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.7. Executar os serviços no prazo determinado.

6.3. O acompanhamento e fiscalização dos serviços se dará da seguinte forma:

- 6.3.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3.3. O descumprimento das obrigações firmadas ocasionará a aplicação das sanções estabelecidas no aviso de dispensa de licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.
- 7.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.
- 7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.5.1. o prazo de validade;
 - 7.5.2. a data da emissão;
 - 7.5.3. os dados do órgão contratante;
 - 7.5.4 o período de prestação dos serviços;
 - 7.5.6. o valor a pagar; e
 - 7.5.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será escolhida a proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação.

8.2. A contratação será conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência e o critério de julgamento adotado será o menor preço.

8.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

8.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

8.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

8.6. O fornecedor deverá atender às exigências para habilitações divulgadas no aviso de dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**. Os documentos utilizados como referência para o valor estimado, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas, referentes à contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos do Orçamento próprio dos Campi do IFPE, conforme detalhamento orçamentário apresentado por unidade.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Belo Jardim – PE, 28 de março de 2023.

Luciana Uchôa Barbosa
Matrícula Siape 2338779
Coordenadora da CPESQPI – Campus Belo Jardim
Portaria nº 602 de 08 de junho de 2020

Guilherme
Guarino de
Moura Sá
Matrícula
Siape
1117372
Professo
EBTT –
Curso
Técnico em
Enfermagem

Marcos Antônio Germano do Nascimento
Matrícula Siape 0048875
Diretor-Geral
Portaria nº 495 de 30 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Manases Freitas de Lira Silva**, **Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 28/03/2023, às 10:32, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Germano do Nascimento**, **Diretor(a)-Geral**, em 29/03/2023, às 13:58, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Guarino de Moura Sa**, **Coordenador(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 29/03/2023, às 17:30, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Uchoa Barbosa**, **Coordenador(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 29/03/2023, às 17:32, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0597602** e o
código CRC **44A8BE96**.
